



Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 28 de junho de 2010
www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Terça-feira, 26 de fevereiro de 2013
ANO I
Edição 0027

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO	01	Divisão de Licitação	01
Secretaria de Administração	01	CAPSECI.....	01

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração

Div. de Licitação

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 017/2013

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 9:00 horas do dia 12 de Março de 2013, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços elétricos para instalação e manutenção da iluminação pública em praças, parques e postes republicanos do Município, mediante sistema de registro de preços.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 25 de Fevereiro de 2013.

Gustavo Garcia
Chefe da Divisão de Licitações

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 018/2013

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 10:00 horas do dia 12 de Março de 2013, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Aquisição de peças e serviços de chaveiro para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, mediante sistema de registro de preços.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser

dirigidos ao Pregoeiro.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 25 de Fevereiro de 2013.

Gustavo Garcia
Chefe da Divisão de Licitações

CAPSECI

PORTARIA Nº 004/2013 – CAPSECI

Estabelece critérios para o Credenciamento de Instituições Financeiras e Similares, Sociedades Corretoras e Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários, junto às quais a CAPSECI poderá vir alocar seus recursos financeiros.

O Superintendente da Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte - CAPSECI, no uso de suas atribuições legais e, e em conformidade com a Portaria 519 MPS, publicada em 24 de agosto de 2011, Portaria 170 MPS, publicada em 25 de abril de 2012, Decreto Municipal nº 183, publicado em 10 de outubro de 2012 e Resolução nº 3.922/2010, publicada em 25 de novembro de 2010, do Banco Central do Brasil e alterações futuras,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Edital para o Credenciamento de Instituições Financeiras e Similares, Sociedades Corretoras e Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários, junto às quais a CAPSECI poderá vir a alocar seus recursos disponíveis, na forma do Anexo I.

Parágrafo único. É requisito prévio para a aplicação de recursos da CAPSECI que todas as instituições envolvidas na aplicação sejam credenciadas na forma do edital em anexo, ou seja, deverão ser credenciados os administradores, gestores, custodiantes e distribuidores do ativo.

Art. 2º As Instituições Financeiras, Sociedades Corretoras e Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários, postulantes ao credenciamento serão submetidas a uma série de quesitos e apresentação de documentos, que tratam das questões inerentes à rentabilidade, segurança, solvência, liquidez, transparência e legalidade da sua constituição e dos produtos oferecidos, na forma do Edital nº 001/2013 e seus anexos, parte integrante desta Portaria.

Parágrafo único. Os documentos e quesitos indicados no “caput” deste artigo serão submetidos à análise e parecer do Comitê de Investimentos instituído pelo Decreto Municipal nº 183/2012, sendo que, somente aquelas

que forem consideradas aptas receberão o Certificado de Credenciado, conforme modelo previsto no Anexo IV, do Edital n° 001/2013 parte integrante desta Portaria.

Art. 3° As instituições que mantêm relacionamento financeiro com a CAPSECI não estão dispensadas de participar deste processo seletivo de credenciamento.

Art. 4° O credenciamento das Instituições Financeiras, Sociedades Corretoras e Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários junto à CAPSECI, terão validade de 02 (dois) anos.

Parágrafo único. Até 90 (noventa) dias antes do prazo que trata o "caput" deste artigo as Instituições Financeiras, Sociedades Corretoras e Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários credenciadas deverão apresentar os quesitos e a documentação exigida no Anexo I, II e III do Edital n° 001/2013, sendo novamente submetida à análise do Comitê de Investimentos na forma do artigo 2°.

Art. 5° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte – CAPSECI, em 22 de fevereiro de 2013.

Marcos José da Silva
Superintendente

Ratificação de Dispensa de Licitação
Processo 003/2013 - CAPSECI

Amparo legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Ordenador de Despesa: Marcos Jose da Silva – Superintendente/CAPSECI.

Valor Inicial: R\$ 6.553,85 (seis mil quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

Objeto: Aquisição de Materiais de Escritório.

Justificativa: Necessidade de materiais e suprimentos para realização das atividades da CAPSECI

Marcos Jose da Silva – Superintendente/CAPSECI
Cianorte, 25 de Fevereiro de 2013.

Marcos Jose da Silva
Superintendente

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n° 003/2013 - CAPSECI

Contratantes: Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Cianorte – CAPSECI e **C. G. C. Equipamentos e Serviços Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Goiás, 1.150, na cidade de Cianorte – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob no 08.611.669/0001-21.

Objeto: O Contrato tem por objeto, fornecimento de Materiais de Escritório para uso administrativo da CAPSECI.

Dotação Orçamentária: 01.001.04.122.0003.2001.3.3.90.30 – Manutenção da Superintendência da CAPSECI/Material de Consumo – Fonte 001.

Fundamento Legal: Artigo 24 Inciso II da Lei Federal n° 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

Valor: R\$ 6.553,85 (seis mil quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

Prazo de Vigência: 25/02/2013 à 25/04/2013

Data da Assinatura: 25/02/2013.

Edifício da Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Cianorte – CAPSECI, em 25 de Fevereiro de 2013.

Marcos Jose da Silva
Superintendente

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2013

A Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte - CAPSECI, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 80.909.2450/0001-75, com sede na Rua Ipiranga, 629 – Centro – Cianorte, Estado do Paraná, torna público que credenciará, a partir de fevereiro de 2013, Instituições Financeiras e Similares, Sociedades Corretoras e Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários autorizadas a funcionar no País pelo Banco Central do Brasil ou Conselho Monetário Nacional, para o exercício profissional de administração de carteiras de ativos ou fundos de investimento, em conformidade com o art. 15 da Resolução CMN n° 3.922/2010, e da Portaria MPS n° 519/2011 e em conformidade com o inc. II do art. 25 e inc. IV do art. 13, art. 27 a art. 30 e art. 34 a art. 37, da Lei n° 8.666/93, na forma estabelecida neste Edital.

1. OBJETO

1.1 - Credenciamento e seleção para integrar o cadastro de instituições financeiras do RPPS – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL, de empresas autorizadas pelo Banco Central do Brasil, interessadas em prestar serviços de gestão de fundos de investimentos, nos moldes determinados pela Resolução n° 3.922 de 25 de novembro de 2010, do Conselho Monetário Nacional, da Portaria MPS n° 519/2011 e de igual modo, da Política Anual de Investimentos do RPPS em vigor.

2. CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

2.1 - Poderão ser credenciadas as instituições cuja finalidade e ramo de atuação esteja em consonância com o objeto deste credenciamento;

2.1.1 - O credenciamento poderá ocorrer a qualquer momento, uma vez que se trata de processo de inscrição permanentemente aberto;

2.2 - A participação neste credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável das condições estabelecidas neste edital e da legislação pertinente;

2.3 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais situações a seguir:

2.3.1 - Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;

2.3.2 - Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

2.3.3 - Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

2.4 - Quanto aos documentos:

2.4.1 - Os documentos deverão ser apresentados em 1 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião ou atestada sua autenticidade por servidor do RPPS;

2.4.2 - Em nenhuma hipótese serão aceitos protocolos em substituição a quaisquer documentos exigidos no presente edital.

2.4.3 - Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados no original ou em cópias reprográficas sem autenticação. Entretanto, estará sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta online.

2.4.4 - Os documentos para os quais o prazo de validade não estiver mencionado expressamente somente serão aceitos dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua respectiva emissão;

2.4.5 - A CAPSECI, por intermédio de seu Comitê de Investimentos, se reserva o direito de promover diligências em função dos documentos apresentados, visando esclarecer e/ou complementar o processo de credenciamento, quando necessário;

2.5- As instituições que mantêm relacionamento financeiro com a CAPSECI não estão dispensadas de participar deste processo seletivo de credenciamento.

3. PARA HABILITAÇÃO

3.1. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

Apresentar:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata da assembléia da última eleição de seus administradores;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

c) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

3.2. REGULARIDADE FISCAL

Apresentar:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da entidade, pertinente ao ramo de atividade;

c) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

e) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Receita Estadual;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

g) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio da Instituição e do Município de Cianorte – PR, caso tenha agências ou escritório comercial nesta cidade;

h) Declaração da Instituição de que está cumprindo o disposto no inciso XX-XIII, do artigo 7°, da Constituição Federal, (conforme Anexo II);

i) Declaração da Instituição de inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos, (conforme Anexo III);

j) Declaração explícita que de tomou conhecimento e que esta de acordo com as normas e especificações do presente Edital, com firma reconhecida (Modelo Anexo V);

3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentar:

a) Credenciamento dos gestores junto ao CVM;

b) Regulamento dos Fundos de Investimentos que estejam enquadrados na Resolução n° 3.922;

c) Prospecto dos fundos com informações sobre histórico de rentabilidade (03 últimos meses), composição da carteira, regras de movimentação, quotização,

taxa de administração e desempenho, dados do fundo e prestadores de serviço;
d) Demonstrar experiência na gestão de recursos de entidades de previdência pública ou privada, indicando as entidades de RPPS, se houver;
e) Classificação de agência classificadora de risco da instituição e dos fundos, quando couber.

3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Apresentar:

- a) Balanço Patrimonial do último exercício social, inclusive com Termo de Abertura e Encerramento, já exigíveis e apresentados, na forma da lei, registrados na Junta Comercial do Estado da sede da entidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
b) Demonstrativos contábeis com os índices de liquidez corrente, índice geral e índice de solvência geral, que comprove a solidez da situação econômico-financeira da entidade;
c) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datados de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de apresentação da documentação se outro prazo não estiver fixado na própria certidão.

4. PARA QUALIFICAÇÃO

4.1. - Deverá ser entregue questionário conforme Anexo I, visando à avaliação da instituição financeira e dos fundos de investimento, que levará em conta parâmetros de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, considerando:

- a) Solidez patrimonial da instituição observada a partir do grau de risco emitido por entidade classificadora de risco, do tempo que administra recursos de terceiros no país e do patrimônio líquido;
b) Volume de recursos de terceiros administrados, considerando o patrimônio líquido do fundo de investimento, a taxa de administração e a rentabilidade;
4.2. - Todos os produtos apresentados deverão estar regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e sujeitos aos códigos de autorregulação da ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades do Mercado Financeiro e de Capitais e/ou ANBID - Associação Nacional dos Bancos de Investimentos.

5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

- 5.1. - Os documentos deverão ser entregues na sede da CAPSECI ou via correio, na Rua Ipiranga, 629 - Centro - CEP 87.200-254, na cidade de Cianorte - PR, os quais serão protocolados, constituindo um processo administrativo;
5.2. - A entrega dos documentos poderá ser feita em qualquer tempo, pois o credenciamento é um processo de inscrição permanente e os julgamentos ocorrerão durante as reuniões mensais do Comitê de Investimentos da CAPSECI.

6. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E VIGÊNCIA

6.1. O julgamento da habilitação e a classificação das instituições financeiras serão feitos pelo Comitê de Investimentos da CAPSECI, o credenciamento terá vigência de 02 (dois) anos, a contar da data de emissão do Certificado de Credenciamento (anexo IV), podendo ser renovado, desde que mantenha as condições do item 3 deste edital com nova remessa daqueles documentos.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Sem prejuízos das demais sanções previstas em lei, a credenciada ficará sujeita às penalidades impostas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como na aplicação de multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) do valor da aplicação por dia de atraso no atendimento da solicitação do Comitê de Investimentos.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Presente edital estará disponível na internet, no sítio www.cianorte.pr.gov.br no link "CAPSECI", e poderá ainda ser solicitado via e-mail, capseci@brturbo.com.br.
8.2. O Credenciamento não estabelece obrigação da CAPSECI em efetuar qualquer solicitação de prestação serviços, bem como não garante qualquer tipo de obrigatoriedade ou exclusividade, a não ser as estipuladas em regulamentos dos fundos de investimento em que haja adesão.
8.3. A qualquer tempo a instituição poderá ter o credenciamento alterado, suspenso ou cancelado, sem que caiba qualquer indenização aos credenciados.
8.4. As instituições credenciadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.
8.5. Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados para prestação de serviços para o RPPS.
8.6. Não serão aceitas documentações enviadas por fac-símile e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.
8.7. Os documentos entregues não serão devolvidos.

Marcos Jose da Silva
Superintendente da Capseci
Certificação Profissional ANBIMA - CPA-10

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2013

ANEXO I

(em papel timbrado da instituição)

Razão Social:
Endereço:
CNPJ:
Data da Constituição:
Classificação () Banco () Asset vinculada a Banco () Asset independente () Corretora

1. SOLIDEZ PATRIMONIAL

- 1.1. - Qual o "Rating" da Instituição obtido nos últimos doze meses?
1.2. - Há quanto tempo que a Instituição administra recursos de terceiros no Brasil?
1.3. - Qual o Patrimônio Líquido da Instituição no último balanço?
1.4. - Possui agências em Cianorte - PR?
1.5. - Há segregação de funções?

2. DESEMPENHO DE GESTÃO

- 2.1. - Qual o Volume Total de Recursos de terceiros sob Gestão: atual, a 06 meses e a 12 meses?
2.2. - Qual o volume de recursos de Fundos de Pensão: atual, a 06 meses e a 12 meses?
2.3. - Qual o volume de recursos de Regimes Próprios de Previdência Social: atual, a 06 meses e a 12 meses?
2.4. - Qual o volume de Recursos por segmento de Renda Fixa e Renda Variável?
2.5. - Qual a performance dos Fundos enquadrados na Resolução nº 3.922/2010?

FUNDO	SEGMENTO	RETAB. AO ANO	RENT. ÚLTIMO 12 MESES	BENCHMARK	% BENCHMARK ANO	% BENCHMARK ÚLTIMO 12 MESES	% INPC + 6% AO ANO

- 2.6. - Relacionar Fundos enquadrados na Resolução nº 3.922/2010:
2.7. - Anexar Regulamentos e Prospectos dos Fundos:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2013

ANEXO II - DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da instituição)

(Razão Social da Instituição), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 2013.

(Nome e assinatura do Declarante)
(número do CPF do Declarante)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2013

ANEXO III - DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da instituição)

(Razão Social da Instituição), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2013.

(Nome e assinatura do Declarante)
(número do CPF do Declarante)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2013

Anexo IV

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

A CAPSECI, Gestora do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.909.245/0001-75, com sede na Rua Ipiranga, 629 – Centro – Cianorte, Estado do Paraná, **CERTIFICA**, que o (a) XXXXXXXXXXXXXX, através da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, apresentou a documentação solicitada pelo Edital de Credenciamento 001/2013, a qual foi analisada e aprovada pelo Comitê de Investimentos, e é considerada **CRENCIADA**, para o recebimento de depósitos de recursos financeiros previdenciários para aplicação no mercado financeiro e para o exercício de administração de carteiras de investimentos, respeitadas as diretrizes da Resolução CMN nº 3.922, de 25 de Novembro de 2010.

Edifício da Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte – CAPSECI, em xx de xxxxxx de 2013.

COMITE DE INVESTIMENTOS

Marcos José da Silva
Superintendente

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2013

ANEXO V

Modelo de Declaração de Conhecimento das Especificações do Edital de Credenciamento nº 001/2013**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2013**

Referente: Edital de Credenciamento nº 001/2013

Objeto: Credenciamento e seleção para integrar o cadastro de instituições financeiras do RPPS – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL, de empresas autorizadas pelo Banco Central do Brasil, interessadas em prestar serviços de gestão de fundos de investimentos, nos moldes determinados pela Resolução nº 3.922 de 25 de novembro de 2010, do Conselho Monetário Nacional, da Portaria MPS nº 519/2011, Portaria 170/2012 e de igual modo, da Política Anual de Investimentos do RPPS em vigor.

Senhor Presidente:

DECLARAMOS, na qualidade de Proponente do procedimento de Credenciamento, instaurado pela Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte - CAPSECI, que estamos cientes de todos os termos do edital e anexos deste, sendo sabedores de todas as especificações nele contidas.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, RG, CPF e assinatura do representante legal).



Órgão Oficial
do Município de Cianorte

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Editado por

Assessoria de Comunicação Social
E-mail: orgaooficial@cianorte.pr.gov.br
Telefone: 44 3619-6245

Centro Cívico, 100
Cianorte | Paraná | Brasil